



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

EDITAL DE CONVITE nº 01/2020

Assunto: Solicitação de Proposta menor preço.

Anexo I – Termo de referencia.

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta

Data: 31/01/2020

Horário: 10: 00 horas.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, situada à Avenida Antonio Joaquim Mano, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **REPAROS NO CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA FGE 9469 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, pelas condições específicas deste Convite e dos demais documentos que o integram.

A apresentação dos documentos e das propostas dar-se-ão às **10h:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano,02, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

01 - DO OBJETO:

01.01- Constitui objeto do presente certame licitatório a realização de serviços de **REPAROS NO CAMINHÃO INTERNACIONAL PLACA FGE 9469 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS**, conforme descritos no Anexo I Termo de referencia deste Edital.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.01 - Poderá participar do referido certame, qualquer empresa especializada no ramo, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Municipalidade.

02.02 - Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, opacos e fechados, contendo o primeiro o documento de habilitação e o segundo a proposta, deverão ser protocolados na secretaria **até às 10:00 do dia 31/01/2020** subscritos da seguinte forma:

- para o envelope que conterá a habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 01/2020
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO
31/01/2020 – 10:00 horas
(razão social – CNPJ - endereço)

- para o envelope que conterá a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 01/2020
Envelope nº 02 - PROPOSTA
31/01/2020 – 10:00 horas
(razão social – CNPJ - endereço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

03 – DA DOCUMENTAÇÃO:

03.01 - No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da concorrente em participar da fase seguinte do certame, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais;
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –NPJ);

03.02 - A aceitação das Certidões, quando emitidas via internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade, ficando dispensada a autenticação. Todos os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. As certidões em que não conste seu prazo de validade somente serão aceitas se expedidas no máximo nos últimos 60 dias que antecederem a data fixada para a entrega dos envelopes;

04 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

04.01 - A Proposta Comercial,devera ser elaborada pelo licitante participante, em moeda nacional, sem emendas ou rasuras, contendo expressamente o valor unitário e valor total, dos objetos licitados, bem como o prazo de validade da proposta, **no molde descrito no anexo II.**

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DESPESA 2468 FONTE 01 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do recibo emitido pelo Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

07- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1- O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, nos termos exigidos neste Edital é de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual.

7.2 - O Setor de Almoxarifado receberá os objeto da licitação conferirá os itens recebidos e lançará assinatura de recebimento.

08- DAS SANÇÕES

08.01 - Considerado inadimplente o vencedor, estará sujeito às sanções previstas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1 - Na escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa para o município, a COMUL levará em consideração preço mínimo unitário;

09.2 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a COMUL recorrerá ao sorteio para escolha da proposta vencedora;

09.3 - O julgamento e a adjudicação somente produzirão efeitos após homologação pelo Prefeito Municipal;09.4 - O julgamento das propostas poderá ser realizado na mesma sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

(de recebimento e abertura dos envelopes propostas), ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de Parecer Jurídico, se for o caso;

09.5 - O ato da adjudicação será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da Licitação (mural na sala de recepção do paço municipal), respeitando todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

10 - DO CABIMENTO DE RECURSOS

10.1 - Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme art. 109 - II, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos a Comissão Municipal de Licitações (COMUL);

10.2 - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório, poderá ser homologado/adjudicado pelo Prefeito Municipal, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso para então ser homologado/adjudicado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A administração pública, consoante inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, no valor correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou equivalente que possa vir em substituição à mesma;

11.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal por igual prazo;

11.6 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 87.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Das reuniões para as aberturas dos envelopes proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual dever-se-á mencionar o que ocorre nas aberturas respectivas;

12.2 - Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse da municipalidade, e rescindir contrato quando necessário e conveniente, e para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital afixado em mural da sala de recepção do Paço Municipal;

12.3 - Conforme dispõe o artigo 38, VI da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município deverá emitir parecer sobre a regularidade do referido processo;

12.4 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á, à Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98;

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste processo licitatório.

13 – DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

13.1 – Caso haja o desinteresse da empresa em participar do referido certame, solicitamos, por escrito, a justificativa da desistência, conforme dispõe artigo 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Euclides da Cunha Paulista, 20 de janeiro de 2020.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA MOTOR CATERPILAR

PEÇAS:

Descrição das Peças	Quantidade
ABRAÇADEIRA ESCAPE MWM	1
ARLA 32 – 20 LTS	1
FILTRO AGUA MWM	1
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	1
SENSOR PRESSÃO ÓLEO MWM	1
SENSOR ROTAÇÃO MWM	1
ADITIVO CORROSIVO SPRINT – LTS	7
ANEL VEDAÇÃO DI 78X3MWM	1
BOMBA D'AGUA MWM	1
FILTRO DE OLEO MWM	1
JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO MWM	1
RETENTOR DIANTEIRO	1
URSA PREMIUM TDX 15W40 BD 20LT	1

SERVIÇOS :

Descrição dos Serviços	Quantidade
DIAGNOSE	1
MECANICA GERAL	1
LIMPEZA DO CATALIZADOR	1
LIMPEZA DO SISTEMA DO ARLÃ	1
TESTE ARREFECIMENTO	1
SUBST BOMBA D'AGUA	1

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Edital de Convite 01/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E.....

O Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede na rua _____, Prefeito Municipal, XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, com sede à xxxx, cadastrada no CNPJ nº xxxx e Insc. Estadual nº xxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª- O CONTRATADO obriga-se a XXX

CLÁUSULA 2ª- Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, para entrega do objeto, nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA entregará o produto licitado, no Setor de Transportes sem que haja nenhum custo de frete para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, na importância descrita na nota fiscal, mediante recebimento do setor de transportes, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA 4ª- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA 5ª- O departamento de almoxarifado receberá e conferirá os produtos/serviços, assinando o canhoto de recebimento da nota.

CLÁUSULA 6ª - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, trinta dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de Transportes.

CLÁUSULA 7ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 08ª - A rescisão contratual poderá ser:
A - determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
B – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA 09ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 8ª - B.

CLÁUSULA 10 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

CLÁUSULA 11 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 01/2020**, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor perante as testemunhas abaixo assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, xxxxx de xxxxxx de xxx.

xxx

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO III **MODELO DE PROPOSTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: **REFERENTE CONVITE 01/2020**

NOME : _____
CNPJ: _____ IE _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE : _____

Em atenção ao Edital de Convite 01/2020 apresentamos nossa proposta correspondente aos reparos no caminhão:

PEÇAS:

Descrição das Peças	Quant	Preço Unit	Preço Total
ABRAÇADEIRA ESCAPE MWM	1		
ARLA 32 – 20 LTS	1		
FILTRO AGUA MWM	1		
MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	1		
SENSOR PRESSÃO ÓLEO MWM	1		
SENSOR ROTAÇÃO MWM	1		
ADITIVO CORROSIVO SPRINT – LTS	7		
ANEL VEDAÇÃO DI 78X3MWM	1		
BOMBA D'AGUA MWM	1		
FILTRO DE OLEO MWM	1		
JUNTA TAMPÁ DISTRIBUIÇÃO MWM	1		
RETENTOR DIANTEIRO	1		
URSA PREMIUM TDX 15W40 BD 20LT	1		
ABRAÇADEIRA ESCAPE MWM	1		
ARLA 32 – 20 LTS	1		
FILTRO AGUA MWM	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

SERVIÇOS :

Descrição dos Serviços	Quant	Preço Unit	Preço Total
Descrição dos Serviços	Quantidade		
DIAGNOSE	1		
MECANICA GERAL	1		
LIMPEZA DO CATALIZADOR	1		
LIMPEZA DO SISTEMA DO ARLÃ	1		
TESTE ARREFECIMENTO	1		
SUBST BOMBA D'AGUA	1		

Validade da Proposta:.....Dias

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que examinado detalhadamente o Edital, tomando conhecimento das condições e obrigações nele inseridas, com as quais concordamos plenamente, como também assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Euclides da Cunha Paulista, de de 2020.

Assinatura do Proponente